

3424

COMARCAS

Entrância Especial

Comarca de Cuiabá

Varas Cíveis

1ª

Decisão

[1221659] Impulsiono os autos para publicação da decisão do dia 04/07/17 no DJE.

¶ Visto. Havendo objeções ao plano apresentado CONVOCO ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES, para deliberação sobre o plano de recuperação judicial. 1.1- A Assembleia Geral de Credores será realizada no Hotel Holiday Inn, situado à Avenida Miguel Sutil, nº 2050, Bairro Jardim Leblon, Cuiabá/MT, em 1ª (primeira) convocação para o dia 09 de Agosto de 2017, às 09:00 horas e, em 2ª (segunda) convocação para o dia 18 de Agosto de 2017, às 09:00 horas, possuindo como ORDEM DO DIA a aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação apresentado pelas devedoras. 1.2- Publique-se EDITAL DE CONVOCAÇÃO, com observância do artigo 36, da Lei N.º 11.101/2005, ressaltando que as despesas correm por conta da empresa em recuperação judicial (art. 36, § 3º, Lei N.º 11.101/2005). Com o intuito de conferir maior publicidade, o aludido EDITAL deverá ser publicado no Diário da Justiça, Diário Oficial do Estado, e em jornais de grande circulação da sede e filial da requerente. 1.3- Também deverá constar no referido Edital que os credores poderão obter cópia do plano de recuperação judicial a ser submetido à deliberação na assembleia diretamente com a Administradora Judicial, AJ1 ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, com endereço situado na Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 2.254, 10º Andar, Sala 1006, Edifício American B. Center, Cuiabá/MT, tel: (65) 30272886, website: www.aj1.com.br (artigo 36, III, da Lei n.º 11.101/2005). 1.4- Deverá constar, ainda, que o credor poderá ser representado na Assembleia Geral por mandatário ou representante legal, desde que entregue ao Administrador Judicial, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista no aviso de convocação, documento hábil que comprove seus poderes ou a indicação das folhas dos autos em que se encontre o documento (artigo 37, § 4º, da Lei N.º 11.101/2005). 1.5- Considerando a exiguidade do tempo, determino que o Administrador Judicial, providencie a retirada do edital e proceda a publicação no Diário Oficial e em jornal de grande circulação, bem como proceda à afixação da convocação da assembleia, de forma ostensiva, na sede e filiais das devedoras (artigo 36, § 1º, da Lei N.º 11.101/2005). 2- Providencie o Sr. Gestor Judiciário COM URGÊNCIA a imediata publicação desta decisão, também no Diário da Justiça Eletrônico, juntamente com a publicação do edital, contendo o nome dos advogados que juntaram procuração nos autos, visando dar o mais amplo conhecimento da realização da referida AGC e do conteúdo desta decisão. 3- Após o cumprimento desta decisão, conclusos para análise dos pedidos pendentes. Expeça-se o necessário, dando-se ciência ao Ministério Público. Intimem-se. Cumpra-se. Cuiabá/MT, 04 de julho de 2017. ANGLIZEY SOLIVAN DE OLIVEIRA. JUÍZA DE DIREITO". GUSTAVO EMANUEL PAIM, OAB-MT 14606, RICARDO FERREIRA DE ANDRADE OAB-MT 9.764-A.